



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260113/0003-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS DURÁVEIS, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Equipamentos Médico-Hospitalares de Alta Complexidade					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	BOMBA DE INFUSÃO	2.0	Unidade	R\$ 13.714,00	R\$ 27.428,00
Especificação: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA ELETRÔNICA, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO PRECISA E CONTROLADA DE SOLUÇÕES, MEDICAMENTOS E FLUIDOS POR VIA INTRAVENOSA; FAIXAS DE VAZÃO MÍNIMA: 0,1 ML/H, MÁXIMA: 1.200 ML/H (OU SUPERIOR).					
9	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	1.0	Unidade	R\$ 104.333,33	R\$ 104.333,33
Especificação: MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, ELETROMECAÂNICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, DESTINADA AO POSICIONAMENTO DE PACIENTES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES; COLCHONETE COMPLETO; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO; 01 PAR DE SUPORTES DE PERNA; TRILHOS LATERAIS; SUPORTE PARA SORO; CONTROLE REMOTO COM FIO. REGISTRO ATIVO NA ANVISA; IEC 60601-1 - SEGURANÇA ELÉTRICA; IEC 60601-1-2 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA.					
11	FOCO CIRÚRGICO	1.0	Unidade	R\$ 84.011,25	R\$ 84.011,25
Especificação: FOCO CIRÚRGICO DE TETO, FONTE LUMINOSA: LED DE ALTA PERFORMANCE; INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA: ≥ 100.000 LUX (POR CÚPULA); NDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): ≥ 90; TEMPERATURA DE COR: AJUSTÁVEL, ENTRE 3.500 K E 5.000 K, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO TETO, COM BRAÇOS ARTICULADOS E MOVIMENTOS MULTIDIRECIONAIS, PERMITINDO POSICIONAMENTO PRECISO, CÚPULA COM DESIGN FECHADO, SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MANOPLAS REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS.					
13	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1.0	Unidade	R\$ 38.083,78	R\$ 38.083,78
Especificação: MONITOR MULTIPARÂMETROS DESTINADO À MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE PACIENTES EM CENTRO CIRÚRGICO, PERMITINDO ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS SINAIS VITAIS DURANTE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICO-CIRÚRGICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; ELETROCARDIOGRAFIA (ECG) COM NO MÍNIMO 5 DERIVAÇÕES; FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI); OXIMETRIA DE PULSO (SPO ₂); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR); TEMPERATURA CORPORAL; CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA OUTROS PARÂMETROS (EX.: PRESSÃO INVASIVA - PI, CAPNOGRAFIA - ETCO ₂ , QUANDO APLICÁVEL).					
14	VENTILADOR PULMONAR	1.0	Unidade	R\$ 94.510,00	R\$ 94.510,00
Especificação: VENTILADOR PULMONAR COM VÁRIOS MODOS VENTILATÓRIOS: VCV, PCV, SIMV-VC+PSV, SPONT/CPAP+PSV, (OPCIONAL: SIMV-PC+PSV, DUOPHASIC/ARPV+PSV, BACKUP), VÁLVULA EXPIRATÓRIA REMOVÍVEL E SENSOR EXPIATÓRIO PARA FÁCIL ESTERILIZAÇÃO; VENTILAÇÃO PRESSOMÉTRICA AUTOMÁTICA; VENTILAÇÃO VOLUNTÁRIA/MANUAL; POSSIBILIDADE DE VENTILAÇÃO ASSISTIDA.					
17	BISTURI ELÉTRICO	1.0	Unidade	R\$ 48.527,50	R\$ 48.527,50
Especificação: BISTURI ELÉTRICO DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 151W; MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS: CORTE PURO, CORTE MISTO, COAGULAÇÃO; AJUSTE DE POTÊNCIA DIGITAL OU ANALÓGICO; INDICADORES VISUAIS E/OU SONOROS DE FUNCIONAMENTO; SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PLACA NEUTRA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA FALHAS DE ATERRAMENTO; ALARMES AUDIOVISUAIS PARA CONDIÇÕES ANORMAIS DE OPERAÇÃO; COM 01 CANETA ELETROCIÚRGICA REUTILIZÁVEL, 01 PEDAL DE ACIONAMENTO, CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS, PLACAS NEUTRAS (PACIENTE), COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; 220V - 60 HZ.					
Valor total do lote R\$ 396.893,86 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)					





LOTE 02 – Equipamentos Médico-Hospitais de Baixa e Média Complexidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	3.0	Unidade	R\$ 296,09	R\$ 888,27
Especificação: REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), DESTINADO A VENTILAÇÃO MANUAL DE PACIENTES PEDIÁTRICOS; MATERIAL DE SILICONE OU PVC DE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML A 900 ML OU GRADUADA PARA VOLUMES PEDIÁTRICOS; DISPONÍVEL EM PELO MENOS 2 TAMANHOS (EX.: 0-2 ANOS E 2-8 ANOS).					
3	OXÍMETRO DE PULSO	1.0	Unidade	R\$ 6.395,80	R\$ 6.395,80
Especificação: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, DESTINADO À MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO ₂) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); COM FAIXA DE MEDIÇÃO SPO ₂ : 70% A 100%; FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 250 BPM.					
12	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	1.0	Unidade	R\$ 1.656,73	R\$ 1.656,73
Especificação: LARINGOSCÓPIO INFANTIL, MANUAL, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DA LARINGE E AUXÍLIO NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS; LÂMINAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE; TIPOS: RETA (MILLER) E/OU CURVA (MACINTOSH); TAMANHOS PEDIÁTRICOS (EX.: 0, 1 E 2); BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO POLIDO; COMPATÍVEIS COM CABO PADRÃO DO CONJUNTO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED OU HALÓGENA.					
15	REANIMADOR PULMONAR	1.0	Unidade	R\$ 381,83	R\$ 381,83
Especificação: REANIMADOR PULMONAR MANUAL DEVERÁ SER DO TIPO BOLSA AUTOINFLÁVEL (AMBU), PARA USO ADULTO, COMPLETO, PRONTO PARA USO IMEDIATO, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE GARANTAM EFICÁCIA, SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS; BOLSA AUTOINFLÁVEL: MATERIAL: PVC MÉDICO OU SILICONE DE GRAU MÉDICO, LIVRE DE DEHP/FTALATOS, VOLUME MÍNIMO: ≥ 1600 ML, DESIGN ANATÔMICO QUE PERMITA COMPRESSÃO EFICAZ E RECUPERAÇÃO RÁPIDA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE, COR DIFERENCIADA PARA USO ADULTO.					
Valor total do lote R\$ 9.322,63 (nove mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)					

LOTE 03 – Mobiliário Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	POLTRONA HOSPITALAR	8.0	Unidade	R\$ 2.202,44	R\$ 17.619,52
Especificação: POLTRONA HOSPITALAR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA BRAÇOS ANATÔMICOS, ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM COURVIN HOSPITALAR OU MATERIAL SIMILAR, IMPERMEÁVEL, ANTIMICROBIANO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS RECLINÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120 KG					
6	BIOMBO HOSPITALAR	5.0	Unidade	R\$ 1.061,17	R\$ 5.305,85
Especificação: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO (3 FACES), ARTICULADO, DESTINADO À SEPARAÇÃO DE AMBIENTES E À PRESERVAÇÃO DA PRIVACIDADE DE PACIENTES EM ÁREAS ASSISTENCIAIS; DIMENSÕES DE 170 CM DE ALTURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO.					
7	LONGARINA 5 LUGARES	10.0	Unidade	R\$ 848,00	R\$ 8.480,00
Especificação: LONGARINA 5 LUGARES, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXAÇÃO DOS ASSENTOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120 KG POR ASSENTO.					
8	MESA AUXILIAR HOSPITALAR	2.0	Unidade	R\$ 883,13	R\$ 1.766,26
Especificação: MESA AUXILIAR HOSPITALAR MÓVEL, DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS; EM AÇO INOX. DIMENSÕES: 0.40M COMP. X 0.40M LARG. X 0.80M ALT.					
10	SUORTE DE SORO	6.0	Unidade	R\$ 583,00	R\$ 3.498,00
Especificação: SUORTE DE SORO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL, POR SISTEMA DE AJUSTE MANUAL, HASTE COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) GANCHOS PARA BOLSAS OU FRASCOS DE SORO, BASE COM 05 (CINCO) PÉS, RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E SILENCIOSO.					
16	MESA DE MAYO	1.0	Unidade	R\$ 671,67	R\$ 671,67
Especificação: MESA DE MAYO HOSPITALAR, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, BANDEJA SUPERIOR EM AÇO					





INOX, LISA, COM BORDAS ELEVADAS PARA EVITAR DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS, BANDEJA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ALTURA REGULÁVEL, POR SISTEMA MANUAL (MANIVELA, PEDAL OU EQUIVALENTE), PERMITINDO AJUSTE PRECISO DURANTE O PROCEDIMENTO, COLUNA CENTRAL RESISTENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO, ASE COM 05 (CINCO) PÉS, RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SILENCIOSO E RESISTENTE.

18	SUPORTE DE HAMPER HOSPITALAR	1.0	Unidade	R\$ 568,50	R\$ 568,50
----	------------------------------	-----	---------	------------	------------

Especificação: SUPORTE DE HAMPER HOSPITALAR MÓVEL, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS OU CONTAMINADAS EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR OU MATERIAL EQUIVALENTE; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA OU PADRÃO HOSPITALAR; ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; ALTURA: 80 A 100 CM; DIÂMETRO OU LARGURA DO SUPORTE: 40 A 50 CM.

19	CAMA HOSPITALAR	5.0	Unidade	R\$ 2.483,83	R\$ 12.419,15
----	-----------------	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: CAMA HOSPITALAR DESTINADA AO USO DE PACIENTES ADULTOS EM ENFERMIARIAS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E AMBIENTES ASSISTENCIAIS, SEM SISTEMA DE ELEVÇÃO DO DORSO (FOWLER); ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO: 1,90 M X 0,90 M, COMPATÍVEL COM COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO PADRÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 150 KG; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM AÇO, ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE; GRADES LATERAIS REMOVÍVEIS; BASE COM RODÍZIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO (FREIO); ODÍZIOS RESISTENTES, SILENCIOSOS E ADEQUADOS AO USO HOSPITALAR; ESTRUTURA ESTÁVEL, SEM ARESTAS CORTANTES; SUPERFÍCIES LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

20	CAMA HOSPITALAR MECÂNICA	5.0	Unidade	R\$ 6.467,68	R\$ 32.338,40
----	--------------------------	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: CAMA HOSPITALAR MECÂNICA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL POR MANIVELAS, PERMITINDO AJUSTES DE POSIÇÃO DO DORSO E DAS PERNAS, ESTRUTURA RESISTENTE, INDICADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES HOSPITALARES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -COMPRIMENTO TOTAL: 190,5 CM -LARGURA TOTAL: 90 CM -ALTURA TOTAL: 64 CM -PESO LÍQUIDO: 45,1 KG.

Valor total do lote R\$ 82.667,35 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

LOTE IV - AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO	8.0	Unidade	R\$ 2.464,95	R\$ 19.719,60

Especificação: AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220V MONOFÁSICO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" NO INMETRO/PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO.

Valor total do lote R\$ 19.719,60 (dezenove mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Valor total R\$ 508.603,44 (quinhentos e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO	8.0	Unidade	2.464,95	19.719,60

AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220V MONOFÁSICO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" NO INMETRO/PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO.

2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	3.0	Unidade	296,09	888,27
---	--	-----	---------	--------	--------

REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), DESTINADO A VENTILAÇÃO MANUAL DE PACIENTES PEDIÁTRICOS; MATERIAL DE SILICONE OU PVC DE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML A 900 ML OU GRADUADA PARA VOLUMES PEDIÁTRICOS; DISPONÍVEL EM PELO MENOS 2 TAMANHOS (EX.: 0-2 ANOS E 2-8 ANOS).

3	OXÍMETRO DE PULSO	1.0	Unidade	6.395,80	6.395,80
---	-------------------	-----	---------	----------	----------

OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, DESTINADO À MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO₂) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); COM FAIXA DE MEDIÇÃO SPO₂: 70% A 100%; FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 250 BPM.

4	BOMBA DE INFUSÃO	2.0	Unidade	13.714,00	27.428,00
---	------------------	-----	---------	-----------	-----------

BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA ELETRÔNICA, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO PRECISA E CONTROLADA DE SOLUÇÕES, MEDICAMENTOS E FLUIDOS POR VIA INTRAVENOSA; FAIXAS DE VAZÃO MÍNIMA: 0,1 ML/H, MÁXIMA: 1.200 ML/H (OU SUPERIOR).





5	POLTRONA HOSPITALAR	8.0	Unidade	2.202,44	17.619,52
POLTRONA HOSPITALAR ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA BRAÇOS ANATÔMICOS, ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM COURVIN HOSPITALAR OU MATERIAL SIMILAR, IMPERMEÁVEL, ANTIMICROBIANO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS RECLINÁVEL, APACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120 KG					
6	BIOMBO HOSPITALAR	5.0	Unidade	1.061,17	5.305,85
BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO (3 FACES), ARTICULADO, DESTINADO À SEPARAÇÃO DE AMBIENTES E À PRESERVAÇÃO DA PRIVACIDADE DE PACIENTES EM ÁREAS ASSISTENCIAIS; DIMENSÕES DE 170 CM DE ALTURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO.					
7	LONGARINA 5 LUGARES	10.0	Unidade	848,00	8.480,00
LONGARINA 5 LUGARES, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXAÇÃO DOS ASSENTOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120 KG POR ASSENTO.					
8	MESA AUXILIAR HOSPITALAR	2.0	Unidade	883,13	1.766,26
MESA AUXILIAR HOSPITALAR MÓVEL, DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS; EM AÇO INOX. DIMENSÕES: 0.40M COMP. X 0.40M LARG. X 0.80M ALT.					
9	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	1.0	Unidade	104.333,33	104.333,33
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, ELETROMECAÂNICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, DESTINADA AO POSICIONAMENTO DE PACIENTES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES; COLCHONETE COMPLETO; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO; 01 PAR DE SUPORTES DE PERNA; TRILHOS LATERAIS; SUPORTE PARA SORO; CONTROLE REMOTO COM FIO. REGISTRO ATIVO NA ANVISA; IEC 60601-1 - SEGURANÇA ELÉTRICA; IEC 60601-1-2 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA.					
10	SUPORTE DE SORO	6.0	Unidade	583,00	3.498,00
SUPORTE DE SORO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL, POR SISTEMA DE AJUSTE MANUAL, HASTE COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) GANCHOS PARA BOLSAS OU FRASCOS DE SORO, BASE COM 05 (CINCO) PÉS, RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E SILENCIOSO.					
11	FOCO CIRÚRGICO	1.0	Unidade	84.011,25	84.011,25
FOCO CIRÚRGICO DE TETO, FONTE LUMINOSA: LED DE ALTA PERFORMANCE; INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA: ≥ 100.000 LUX (POR CÚPULA); NDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): ≥ 90 ; TEMPERATURA DE COR: AJUSTÁVEL, ENTRE 3.500 K E 5.000 K, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO TETO, COM BRAÇOS ARTICULADOS E MOVIMENTOS MULTIDIRECIONAIS, PERMITINDO POSICIONAMENTO PRECISO, CÚPULA COM DESIGN FECHADO, SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MANOPLAS REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS.					
12	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	1.0	Unidade	1.656,73	1.656,73
LARINGOSCÓPIO INFANTIL, MANUAL, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DA LARINGE E AUXÍLIO NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS; LÂMINAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE; TIPOS: RETA (MILLER) E/OU CURVA (MACINTOSH); TAMANHOS PEDIÁTRICOS (EX.: 0, 1 E 2); BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO POLIDO; COMPATÍVEIS COM CABO PADRÃO DO CONJUNTO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED OU HALÓGENA.					
13	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1.0	Unidade	38.083,78	38.083,78
MONITOR MULTIPARÂMETROS DESTINADO À MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE PACIENTES EM CENTRO CIRÚRGICO, PERMITINDO ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS SINAIS VITAIS DURANTE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICO-CIRÚRGICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; ELETROCARDIOGRAFIA (ECG) COM NO MÍNIMO 5 DERIVAÇÕES; FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI); OXIMETRIA DE PULSO (SPO ₂); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR); TEMPERATURA CORPORAL; CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA OUTROS PARÂMETROS (EX.: PRESSÃO INVASIVA - PI, CAPNOGRAFIA - ETCO ₂ , QUANDO APLICÁVEL).					
14	VENTILADOR PULMONAR	1.0	Unidade	94.510,00	94.510,00
VENTILADOR PULMONAR COM VÁRIOS MODOS VENTILATÓRIOS: VCV, PCV, SIMV-VC+PSV, SPONT/CPAP+PSV, (OPCIONAL: SIMV-PC+PSV, DUOPHASIC/ARPV+PSV, BACKUP), VÁLVULA EXPIRATÓRIA REMOVÍVEL E SENSOR EXPIATÓRIO PARA FÁCIL ESTERILIZAÇÃO; VENTILAÇÃO PRESSOMÉTRICA AUTOMÁTICA; VENTILAÇÃO VOLUNTÁRIA/MANUAL; POSSIBILIDADE DE VENTILAÇÃO ASSISTIDA.					
15	REANIMADOR PULMONAR	1.0	Unidade	381,83	381,83
REANIMADOR PULMONAR MANUAL DEVERÁ SER DO TIPO BOLSA AUTOINFLÁVEL (AMBU), PARA USO ADULTO, COMPLETO, PRONTO PARA USO IMEDIATO, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE GARANTAM EFICÁCIA, SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS; BOLSA AUTOINFLÁVEL: MATERIAL: PVC MÉDICO OU SILICONE DE GRAU MÉDICO, LIVRE DE DEHP/FTALATOS, VOLUME MÍNIMO: ≥ 1600 ML, DESIGN ANATÔMICO QUE PERMITA COMPRESSÃO EFICAZ E RECUPERAÇÃO RÁPIDA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE, COR DIFERENCIADA PARA USO ADULTO.					
16	MESA DE MAYO	1.0	Unidade	671,67	671,67



MESA DE MAYO HOSPITALAR, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, BANDEJA SUPERIOR EM AÇO INOX, LISA, COM BORDAS ELEVADAS PARA EVITAR DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS, BANDEJA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ALTURA REGULÁVEL, POR SISTEMA MANUAL (MANIVELA, PEDAL OU EQUIVALENTE), PERMITINDO AJUSTE PRECISO DURANTE O PROCEDIMENTO, COLUNA CENTRAL RESISTENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO, ASE COM 05 (CINCO) PÉS, RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SILENCIOSO E RESISTENTE.					
17	BISTURI ELÉTRICO	1.0	Unidade	48.527,50	48.527,50
BISTURI ELÉTRICO DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 151W; MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS:CORTE PURO, CORTE MISTO, COAGULAÇÃO; AJUSTE DE POTÊNCIA DIGITAL OU ANALÓGICO; INDICADORES VISUAIS E/OU SONOROS DE FUNCIONAMENTO; SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PLACA NEUTRA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA FALHAS DE ATERRAMENTO; ALARMES AUDIOVISUAIS PARA CONDIÇÕES ANORMAIS DE OPERAÇÃO; COM 01 CANETA ELETROCIÚRGICA REUTILIZÁVEL, 01 PEDAL DE ACIONAMENTO, CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS, PLACAS NEUTRAS (PACIENTE), COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; 220V - 60 HZ.					
18	SUPORTE DE HAMPER HOSPITALAR	1.0	Unidade	568,50	568,50
SUPORTE DE HAMPER HOSPITALAR MÓVEL, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS OU CONTAMINADAS EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR OU MATERIAL EQUIVALENTE; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA OU PADRÃO HOSPITALAR; ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; ALTURA: 80 A 100 CM; DIÂMETRO OU LARGURA DO SUPORTE: 40 A 50 CM.					
19	CAMA HOSPITALAR	5.0	Unidade	2.483,83	12.419,15
CAMA HOSPITALAR DESTINADA AO USO DE PACIENTES ADULTOS EM ENFERMARIAS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E AMBIENTES ASSISTENCIAIS, SEM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DORSO (FOWLER); ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO: 1,90 M X 0,90 M, COMPATÍVEL COM COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO PADRÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 150 KG; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM AÇO, ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE; GRADES LATERAIS REMOVÍVEIS; BASE COM RODÍZIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO (FREIO); ODÍZIOS RESISTENTES, SILENCIOSOS E ADEQUADOS AO USO HOSPITALAR; ESTRUTURA ESTÁVEL, SEM ARESTAS CORTANTES; SUPERFÍCIES LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
20	CAMA HOSPITALAR MECÂNICA	5.0	Unidade	6.467,68	32.338,40
CAMA HOSPITALAR MECÂNICA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL POR MANIVELAS, PERMITINDO AJUSTES DE POSIÇÃO DO DORSO E DAS PERNAS, ESTRUTURA RESISTENTE, INDICADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES HOSPITALARES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -COMPRIMENTO TOTAL: 190,5 CM -LARGURA TOTAL: 90 CM -ALTURA TOTAL: 64 CM -PESO LÍQUIDO: 45,1 KG.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 508.603,44 (quinhentos e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 20 (vinte) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA PAULINO FELIX, 362, CENTRO, Acopiara / CE, 63.560--00, 362, CENTRO.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,





verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à





verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;





8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

8.29. CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

8.30. Apresentar Garantia da Proposta (acompanhada da Certidão de Regularidade junto a SUSEP/Certidão de Apontamentos e de Licenciamento junto ao Ministério da Fazenda), nos casos previstos na Lei, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, do valor para a futura contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.



Qualificação Técnica

8.31. Apresentar Atestado em papel timbrado do emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo contrato de fornecimento dos serviços, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMA/CE para comprovação das informações.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0602.10.302.1003.2.029 - Manutenção das Atividades Ambulatorial, Especializada e Hospitalar., no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acopiara/CE, 12 de fevereiro de 2026

assinado eletronicamente

Antonia Norma Teclane Marques Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

